

16/2014

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE
2014** -----

----- Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,20 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 03 DE SETEMBRO DE 2014: -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 03 de setembro de 2014. -----

----- A Câmara Municipal, após votação Nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- CONCESSÃO DE EMBARCAÇÕES NA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques disse que na reunião de 13 de agosto, e sobre a concessão das embarcações na praia fluvial, o Snr. Presidente informou que enquanto decorreu o concurso estiveram a prestar esse serviço duas empresas do Concelho pelo que gostaria de saber quais foram as empresas. -----

----- O Snr. Presidente informou que estavam duas entidades interessadas, o Clube Náutico e a Pureland, e ao que sabe e segundo informação prestada pelas mesmas, ambas asseguraram os serviços enquanto decorreu o concurso. -----

4.2.- PROJETO "MÉRTOLA ACARINHA O TEU FUTURO: -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques disse que sobre o projeto "Mértola Acarinha o teu Futuro" teve oportunidade de analisar os processos de candidatura e que verificou existirem candidaturas aceites e deferidas com entrega 10 ou mais dias após o prazo legal para a sua apresentação, contrariamente ao que foi dito na passada reunião de Câmara em que se falou sobre este assunto, de que os processos entrados fora de prazo tinham sido indeferidos. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que esta questão poderia ter sido resolvida na altura quando sugeriu a reanálise do processo e foi acusado de estar a sugerir uma ilegalidade. -----

----- Que efetivamente verificou existir pelo menos 1 processo cuja candidatura entrou muito fora de prazo e foi deferido embora tenha sido proposto o seu indeferimento. -----

----- O Snr. Presidente disse que não tinha mais nada a acrescentar ao que já disse sobre a questão dos nascimentos. Que as decisões devem ser iguais para todos sem exceção e se assim não foi, o Vereador João Serrão irá analisar o

processo, porque não há da parte da Câmara, qualquer intenção de excepcionar alguém com o intuito de o beneficiar.-----

4.3.- ARRANJO DE ESTRADAS DO CONCELHO: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento perguntou quais são as empresas que prestam serviço à Câmara na Estrada Municipal Penilhos/Figueirinha até ao limite do Concelho.-----

----- O Snr. Presidente informou que estão a prestar serviço a empresa Sópalha, com uma máquina giratória e uma outra de Almodôvar, de que não se recorda o nome, que está a fazer o corte da curva.-----

4.4.- FESTIVAL ILHA DOS SONS: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento sugeriu que na próxima reunião fosse apresentado o relatório do Festival Ilha dos Sons, a fim de ser feito um balanço mais objetivo do mesmo.-----

----- O Snr. Presidente disse que o balanço está a ser elaborado, não garantindo que esteja pronto para ser presente já na próxima reunião, mas irá vir à Câmara já que é de todo o interesse do ponto de vista financeiro.-----

4.5.- HORÁRIOS DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse ter informação fidedigna, do próprio STAL, de que dos municípios do Alentejo e Algarve o único que pratica as 40 horas é o Município de Mértola, pelo que gostaria de saber o estado do processo.-----

----- Prosseguindo disse ter tido conhecimento de um estudo que indica que a questão das 40 horas, em termos remuneratórios, implica uma redução de 14% no salário mensal dos trabalhadores.-----

----- O Snr. Presidente disse que de momento não tem mais nada a acrescentar ao que já referiu anteriormente, de que a Câmara está a aguardar a publicação do parecer da Procuradoria-Geral da República e de que o acordo celebrado com o sindicato foi reenviado para o Secretário de Estado, para ratificação e registo.-----

4.6.- ESTRADA DO CARVOEIRO – PONTO DA SITUAÇÃO: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que há tempos questionou a Câmara sobre um processo que estava a correr em tribunal sobre a estrada do Carvoeiro e que o Snr. Presidente nessa altura informou ter conhecimento de que a Câmara tinha perdido o processo em 1ª instância, mas que não se recordava se tinha ou não recorrido da sentença, pelo que gostaria de saber se há mais alguma informação sobre este processo.-----

----- O Snr. Presidente disse que sobre a estrada do Carvoeiro sabe que a Câmara perdeu a ação e que recorreu, não sabendo se já há ou não decisão mas que irá confirmar.-----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse ter em seu poder uma cópia da sentença. Que o processo correu em tribunal e a Câmara perdeu, mas o que lhe parece estranho é que o Snr. Presidente não saiba informar a Câmara de que a Câmara perdeu o processo porque apresentou o recurso um dia fora de prazo, o que em sua opinião é lamentável já que é um processo de interesse para o Concelho.-----

----- Prosseguindo disse achar estranho que o gabinete que assessoria a Câmara nestas matérias tenha apresentado recurso e o juiz do Tribunal Judicial da Comarca de Mértola, em 7 de dezembro de 2012 tenha dito que o pedido era indeferido na medida em que foi apresentado extemporaneamente.-----

----- Disse ainda achar de alguma gravidade que o Snr. Presidente não tenha informado a Câmara corretamente, não estando com isto a dizer que o Presidente da Câmara agiu de má-fé, mas acha de alguma gravidade que o Presidente da

Câmara não tenha essa informação e que deveria tomar as diligências necessárias para saber quem é que falhou. -----

----- Que acha estranho que num processo de extrema importância para o Concelho de Mértola, o Snr. Presidente continue a ter confiança num gabinete de advogados que interpõe um recurso fora de prazo. -----

----- Tomando a palavra, o Snr Presidente disse que, sobre esta questão, não pode aceitar que por um lado o Vereador Miguel diga achar estranho, como se ele próprio tivesse algum interesse no meio de tudo isto, e por outro lado dizer que ele não agiu de má-fé, uma vez que é impossível alguém ter estes dois discursos, porque ou há um ou há outro. -----

----- Que relativamente a este assunto informou a Câmara daquilo que sabia e o Vereador não pode achar estranho que ele não saiba como está o processo. Que o que disse foi que a Câmara tinha perdido em tribunal e que iria apresentar recurso, tendo na altura até colocado a dúvida sobre se o recurso já teria ou não sido apresentado e se já tinha sido ou não feita alguma diligência sobre o mesmo, e foi exatamente o que disse hoje. -----

----- Prosseguindo disse que nada disso é estranho porque essa era a informação que tinha e para que na próxima reunião o Vereador não venha achar estranho o que o Presidente possa ou não saber chamou á reunião a Dr.^a Telma Pereira para esclarecer a questão. -----

----- Por indicação do Snr. Presidente a Dr.^a Telma Pereira informou que, logo que a Câmara teve conhecimento da decisão do tribunal, foi contactado o mandatário judicial da Câmara, o Dr. Manuel Rodrigues para instauração de ação de contestação. Quando a decisão final saiu e que foi desfavorável ao Município, foi-lhe dado conhecimento do teor da mesma para apresentação do recurso. -----

----- Que esteve de férias e quando regressou não lhe foi passada qualquer informação pela colega que a substituiu de algum desenvolvimento do processo. ---

----- O Snr. Presidente questionou a técnica sobre quem deu a indicação para a apresentação do recurso, tendo esta dito que foi ele próprio, Presidente da Câmara.

----- O Vereador Dr. Miguel Bento, intervindo, disse que esta estão nem sequer é técnica, mas sim política, ao que o Snr. Presidente interrompeu dizendo que o Vereador gosta muito de criticar os técnicos e que agora está a dizer que é uma questão política. Que ao criticar o Presidente da Câmara está a criticar toda a Câmara e todos os técnicos intervenientes no processo. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Dr. Miguel Bento disse que tudo o que foi dito sobre este processo por si e pelo Snr. Presidente está escrito em ata e que o truque utilizado pelo Snr. Presidente de que ele gosta de criticar os técnicos não lhe fica bem porque não os está a criticar. Que está a criticar o Presidente da Câmara porque não teve o cuidado que deveria ter tido com um processo que, em sua opinião, é de extrema importância para o Concelho de Mértola e do qual a Câmara, infelizmente, perdeu o recurso, ou melhor, o recurso não foi aceite por ter dado entrada fora de prazo. -----

----- Prosseguindo disse achar estranho que o Snr. Presidente não tenha conhecimento de tudo isto e, em sua opinião, esse facto deveria ser apurado porque a Câmara deveria ter tido conhecimento de que no dia 07 de dezembro de 2012, o Snr. Juiz da Comarca de Mértola indeferiu o recurso porque o mesmo deu entrada fora de prazo, e o Presidente da Câmara não sabe, questionou, porque alguém o deveria ter informado. -----

----- Disse ainda que o Presidente da Câmara deveria ter tido também o cuidado de perguntar como é que este processo estava, perguntando como é que, numa situação desta gravidade, a Câmara continue a tem confiança no dito gabinete. ----

----- Que não é nada contra os técnicos, nem contra A ou contra B, é um processo que teve uma condução do ponto de vista político e que revela muitas falhas. -----

----- O Snr. Presidente disse que o Vereador ao colocar em causa a sua confiança no gabinete está a criticar os técnicos. Que como o Vereador sabe, ou, se não sabe deve imaginar, que a Câmara tem centenas ou milhões de processos, uns jurídicos, outros administrativos, etc e, como é evidente, nenhum Presidente de Câmara neste País sabe se a adjudicação X foi feita à empresa Y ou outra coisa qualquer, e não pode saber qual o estado de cada um dos processos que correm na Câmara, devidamente atualizado à data de hoje ou de ontem, e nem ninguém o consegue saber. -----

----- Prosseguindo disse que, se o que o Vereador Miguel acabou de ler é verdade, então o Gabinete Jurídico da Câmara deveria ter sido notificado pelo tribunal de que o recurso tinha sido indeferido e, como o Vereador está a ver, não o fomos. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que se calhar, o tribunal notificou o gabinete de advogados, o que foi confirmado pela Dr.^a Telma Pereira após ter entrado em contacto telefónico com o mesmo. -----

----- O Snr. Presidente disse então que, tudo o que se passa no Gabinete Jurídico da Câmara e no outro gabinete deve ser feito em conjunto e não em separado para que todos tenham conhecimento deste tipo de situações e se o não tivermos, deverá ser averiguada a razão pela qual a informação não foi prestada e isso deve ser perguntado ao Dr. Manuel Rodrigues, responsável pelo gabinete. Que deverá ser apurada a veracidade da situação e perceber o que se está a passar e depois será prestada uma informação. -----

----- Prosseguindo disse que se a Câmara não foi informada houve falha de alguém, mas não considera, nem de perto nem de longe, que a falha tenha sido sua, como foi sugerido e está de consciência tranquila. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: ----

DA CÂMARA: 4.355.531,99 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 4.014,59 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 4.359.546,58 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO: -----

----- Foram presentes, para conhecimento, os seguintes diplomas: -----

a)- Decreto-Lei nº 128/2014, de 29 de agosto - Aprova o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local; -----

b)- Lei 72/2014, de 02 de setembro - Procede à segunda alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, que estabelece a Lei dos Baldios, à alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e à nona

alteração ao Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro; -----

c)- Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - Proceder à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação; -----

d)- Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro - Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.2.- PERÍMETROS FLORESTAIS – RESPOSTA DO GOVERNO A INICIATIVA DE DEPUTADO: -----

----- Foi presente, para conhecimento, a resposta do Governo a iniciativa tomada pelo Deputado eleito pelo Distrito de Beja, Luís Pita Ameixa, sobre os Perímetros Florestais a que se refere o Decreto n.º 14/2011, de 02 de maio. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1.- AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL NÃO DOCENTE, VINCULADO À AUTARQUIA, A EXERCER FUNÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - SECÇÃO AUTÓNOMA DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

----- Foi presente, para ratificação, o Despacho do Snr. Presidente n.º 129/2014, de 11 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola: -----

----- Considerando que, nos termos da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, relativamente ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) é o do respectivo município, devendo integrar o diretor do agrupamento de escolas ou seu representante, e devendo, para o efeito, a Câmara Municipal deliberar a criação de uma secção autónoma, que será igualmente presidida pelo Presidente da Câmara ou Vereador em quem delegue essa competência; -----

----- Considerando que, por deliberação do órgão executivo de 18 de janeiro de 2012, a Secção Autónoma do CCA, para os efeitos acima referidos, ficou constituída pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Mértola ou seu representante e pela, então, Vereadora com competências delegadas na gestão de recursos humanos, Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves; -----

----- Considerando a alteração da composição do órgão executivo municipal, na sequência das eleições autárquicas de 29 de setembro de 2013; -----

----- Determino, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a substituição, na Secção Autónoma do CCA, da Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves pelo atual Vereador com competências delegadas em matéria de recursos humanos, Dr. João Miguel Palma Serrão Martins. -----

----- À próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho acima transcrito. -----

8.2.-TERCEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2014: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Vice-Presidente da Câmara, datada de 11 de setembro corrente, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA-----
3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2014-----
(LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, art.º 29.º; DL 209/2009, de 03/09, art.º 3.º)-----

-----“Considerando que, para além do domínio da proteção civil, o Gabinete de Segurança e Proteção Civil (GSPC) integra ainda o Gabinete Técnico Florestal;-----

----- Considerando que a área de recrutamento para o posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal, de Técnico Superior com afetação ao GSPC é de entre indivíduos com licenciatura em Proteção Civil;-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal a necessária adequação do mapa de pessoal, que consiste, relativamente àquele posto de trabalho, em alargar a área de formação a indivíduos habilitados com a licenciatura em Engenharia Florestal, e na alteração das respetivas atribuições/competências/atividades.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, tendo o Vereador Dr. Miguel Bento referido que votava a favor da proposta, mas com a ressalva que fez aquando da discussão deste ponto.-----

8.2.1.--TERCEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2014 – INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse não saber se a ideia da Câmara é alargar este lugar a uma outra área, nomeadamente a de engenheiro florestal já que, em sua opinião, não fará muito sentido misturar as duas áreas até porque, por alguma razão, há formação em proteção civil e formação em engenharia florestal.-----

----- Tomando a palavra o Snr. Presidente informou que a Câmara tinha um técnico superior em proteção civil e um técnico superior em engenharia florestal, mas que ambos saíram, e é intenção da Câmara que venha apenas um para executar as duas funções. Que há sempre uma ligação muito forte entre o Gabinete Municipal de Proteção Civil e o Florestal.-----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que o problema que se coloca é que a Câmara vai agora correr o risco de ter uma pessoa especializada na área florestal e não ter ninguém especializado em proteção civil.-----

----- O Snr. Presidente disse que a Câmara necessita de alguém que exerça as duas funções e neste caso que a mesma pessoa cumpra as duas.-----

8.3.- PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR:-----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Vice-Presidente da Câmara, datada de 12 de setembro corrente, do seguinte teor:-----

“PROPOSTA-----

Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior:-----

----- Considerando que:-----

----- A Assembleia Municipal aprovou, em 21/11/2013 sob proposta da Câmara Municipal de 13/11/2013, o mapa de pessoal para 2014, que contempla um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com afetação ao Gabinete de Segurança e Proteção Civil (GSPC);-----

----- Esse posto de trabalho se encontra vago e se verifica a necessidade de se proceder à sua ocupação para colmatar a carência existente; -----

----- A referida carência configura necessidade permanente e urgente de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----

----- A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do estado para 2014, veio, como medida de estabilidade orçamental, fixar regras mais exigentes quanto ao recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais. O art.º 64.º determina que apenas em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, é possível autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, fixando-se, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifique o preenchimento de determinados requisitos cumulativos: -----

1.- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; -----

2.- Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2011, de 31 de dezembro; -----

3.- Demonstração das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o n.º de trabalhadores em causa no termo do ano anterior; -----

4.- Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos da autarquia em causa; -----

5.- Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. -----

----- Relativamente aos requisitos exigidos, verifica-se que: -----

1.a) - Não existem outros recursos na autarquia com o perfil adequado e as competências necessárias que possam desempenhar aquelas funções por recurso a mobilidade interna. -----

b)- De acordo com o estipulado nos n.ºs 1 e 3 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia, e ainda não existem reservas de recrutamento na Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), dado não ter decorrido qualquer procedimento para o efeito. -----

c)- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11 e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) sobre a existência de trabalhadores na situação de requalificação, aptos para suprir as necessidades identificadas para este posto de trabalho, não tendo o INA emitido ainda qualquer informação. No entanto, e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014,

devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *“As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”*. -----

2.- Procedeu-se, em 03/04/2014 e 04/07/2014, ao carregamento, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de todos os dados enunciados no n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, relativos à caracterização dos recursos humanos desta autarquia e reportados ao 1.º e 2.º trimestres de 2014, razão pela qual se constata o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos naquele diploma legal; -----

3.- Relativamente à redução de pessoal imposta pelo Orçamento do Estado para 2014: Em 31/12/2013 encontravam-se 277 trabalhadores ao serviço e existia a obrigação de redução de 2% (= 6 trabalhadores). Nesta data conta-se com 265 trabalhadores (o que significa que se verificou uma redução de 12 trabalhadores);

4.- Atendendo às competências municipais na área da proteção civil, trata-se de uma atividade de relevante interesse público; -----

5.- Se encontra satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação do posto de trabalho da categoria em apreço; -----

----- A categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, corresponde a uma das carreiras do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

----- De acordo com o previsto no art.º 3.º da citada Portaria n.º procedimentos concursais revestem a modalidade de comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal; -----

----- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 83-A/2009; -----

----- A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos cabe, nos termos do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro: -----

----- Autorização para abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao provimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (com afetação ao GSPC), da carreira de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal do Município de Mértola, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a qualquer indivíduo e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, caso não seja possível satisfazer todas as carências existentes na categoria

em apreço através dos meios de recrutamento de trabalhadores da administração pública previstos na legislação em vigor.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a abertura do procedimento, conforme consta na proposta acima transcrita e submete-la á aprovação da Assembleia Municipal. -----

8.4.- PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (NADADOR SALVADOR), DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Vice-Presidente da Câmara, datada de 12 de setembro corrente, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA-----

Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Nadador Salvador), da carreira geral de Assistente Operacional:-----

----- Considerando que: -----

----- A Assembleia Municipal aprovou, em 21/11/2013 sob proposta da Câmara Municipal de 13/11/2013, o mapa de pessoal para 2014, que contempla dois postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de nadador salvador, com afetação ao Setor de Desporto da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT); -----

----- Um desses postos de trabalho se encontra vago, em virtude de ter ocorrido, em 01/09/2013, a mobilidade interna na categoria do seu ocupante para a atividade de auxiliar no Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia, cuja consolidação foi efetuada com efeitos a partir de 11/09/2014; -----

----- Se verifica a necessidade de se proceder à ocupação do posto de trabalho em causa para colmatar a carência existente; -----

----- A referida carência configura necessidade permanente e urgente de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----

----- A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do estado para 2014, veio, como medida de estabilidade orçamental, fixar regras mais exigentes quanto ao recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais. O art.º 64.º determina que apenas em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, é possível autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, fixando-se, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifique o preenchimento de determinados requisitos cumulativos: -----

1.- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; -----

2.- Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2011, de 31 de dezembro; -----

- 3.- Demonstração das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o n.º de trabalhadores em causa no termo do ano anterior; -----
- 4.- Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos da autarquia em causa; -----
- 5.- Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. -----
- Relativamente aos requisitos exigidos, verifica-se que: -----
- 1.a)- Não existem outros recursos na autarquia com o perfil adequado e as competências necessárias disponíveis para desempenhar aquelas funções, a título permanente, por recurso a mobilidade interna. -----
- b)- De acordo com o estipulado nos n.ºs 1 e 3 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia, e ainda não existem reservas de recrutamento na Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), dado não ter decorrido qualquer procedimento para o efeito. -----
- c)- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11 e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) sobre a existência de trabalhadores na situação de requalificação, aptos para suprir as necessidades identificadas para este posto de trabalho, não tendo o INA emitido ainda qualquer informação. No entanto, e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "*As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.*". -----
- 2.- Procedeu-se, em 03/04/2014 e 04/07/2014, ao carregamento, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de todos os dados enunciados no n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, relativos à caracterização dos recursos humanos desta autarquia e reportados ao 1.º e 2.º trimestres de 2014, razão pela qual se constata o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos naquele diploma legal; -----
- 3.- Relativamente à redução de pessoal imposta pelo Orçamento do Estado para 2014: Em 31/12/2013 encontravam-se 277 trabalhadores ao serviço e existia a obrigação de redução de 2% (= 6 trabalhadores). Nesta data conta-se com 265 trabalhadores (o que significa que se verificou uma redução de 12 trabalhadores);
- 4.- Tratando-se de uma atividade de relevante interesse público e, com apenas um posto de trabalho ocupado, não é possível garantir a segurança dos utilizadores naquelas instalações municipais (piscinas), que funcionam em dois turnos, nem aos frequentadores da praia fluvial no período de verão; -----
- 5.- Se encontra satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação do posto de trabalho da categoria em apreço; -----

----- A categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, corresponde a uma das carreiras do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

----- De acordo com o previsto no art.º 3.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os procedimentos concursais revestem a modalidade de comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal; -----

----- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 83-A/2009; -----

----- A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos cabe, nos termos do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro: -----

----- Autorização para abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao provimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (atividade de Nadador Salvador), da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal do Município de Mértola, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a qualquer indivíduo e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, caso não seja possível satisfazer todas as carências existentes na categoria em apreço através dos meios de recrutamento de trabalhadores da administração pública previstos na legislação em vigor."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a abertura do procedimento, conforme consta na proposta acima transcrita e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1.- PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea k) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento proposto, para submissão a inquérito público pelo prazo de 30 dias, e envio à Comissão de Regulamentos da Assembleia Municipal.-----

9.1.1. - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO – INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse não ter lido esta proposta de regulamento com muita atenção, embora lhe pareça que grande parte destas medidas é para aplicação aos atletas do Clube Náutico, com o qual está de acordo, mas em sua opinião, acha que o regulamento não abrange atletas de outras áreas desportivas

já que há atletas que atingem relevância a título individual e não integrados em seleções, pelo que sugeria que o mesmo fosse mais abrangente.-----

----- O Snr. Presidente informou que, dado tratar-se de um projeto de regulamento a submeter a inquérito público essa sugestão poderá ser feita nessa fase para poder ser analisada. -----

9.2.- PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea k) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento proposto, para submissão a inquérito público pelo prazo de 30 dias, e envio à Comissão de Regulamentos da Assembleia Municipal.-----

10.- PATRIMÓNIO: -----

10.1.- MERCADO MUNICIPAL DE MÉRTOLA – LOJA NO 4 (TALHO) DENÚNCIA DE CONTRATO: -----

----- Foi presente o processo em que André Gomes Correia João, concessionário da Loja nº 4 (talho), por carta datada de 18 de agosto, apresenta rescisão do seu contrato, por motivos de ordem económica. -----

----- O processo integra o parecer jurídico do seguinte teor: -----

----- “Atenta a presente comunicação, e no seguimento do doc. 4336 do Mynet, cumpre informar que: -----

- Foi celebrado contrato de cessão da posição contratual no âmbito do contrato de concessão do direito de exploração da loja n.º4 do mercado municipal em 09.07.2013 com o Sr. André Correia João, contrato com vigência por 5 anos, renovável por 1 ano caso não haja oposição com 60 dias de antecedência. -----

- a presente denúncia não resulta de oposição à renovação do contrato celebrado dado que este está em vigor e tem subjacente motivação económica. -----

----- s.m.e., propõe-se que a Câmara Municipal delibere acerca da motivação da presente comunicação atento o interesse público subjacente.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aceitar a cessão da posição contratual requerida pelo concessionário.-----

10.2.- PRÉDIO URBANO SITO NA RUA A DA ZONA INDUSTRIAL JUNTO E.N.122 EM MÉRTOLA, FREGUESIA DE MÉRTOLA – CONTRATO DE COMODATO – MOTO CLUBE DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente, para aprovação, a Minuta do Contrato de Comodato do prédio urbano sito na Rua A da Zona Industrial, junto à EN 122 em Mértola, a celebrar com o Moto Clube de Mértola, e cujo teor se transcreve:-----

“MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO -----

OBJETO: PRÉDIO URBANO SITO NA RUA A DA ZONA INDUSTRIAL JUNTO E.N.122 EM MÉRTOLA, FREGUESIA DE MÉRTOLA -----

ENTRE: -----

O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n.º503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei 75/2013, de 12/09, anexo I art.35.º n.º1 alínea a) e adiante designado como comodante; -----

E -----

MOTO CLUBE DE MÉRTOLA, pessoa coletiva nº 506171647, com sede em Mértola, freguesia e concelho de Mértola, neste ato representada pelos seus representantes legais, Sr. Mário Paulo Pereira Guerreiro, titular do cartão do cidadão n.º, NIF, na qualidade de Presidente da Direção e Sr. Vítor Manuel Rosa, titular do cartão do cidadão n.º, NIF, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, e doravante designada como comodatária; -----

É celebrado o presente contrato de comodato:-----

a) O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano sito na Rua A da zona industrial junto E.N. 122 lote AZI em Mértola, freguesia de Mértola, destinado a serviços, composto por cinco compartimentos e casa de banho, inscrito na respectiva matriz sob o art.P5624, descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o n.º2453/20010619, com a área coberta de 80 metros quadrados, a confrontar a norte com via publica, nascente com Lote I9, poente com espaço publico e sul com terrenos do Município; -----

b) O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respetivo órgão tomada em sua reunião ordinária de..., comodata com a referida Associação o supra identificado prédio, nas seguintes condições: -----

1ª

O imóvel destina-se exclusivamente ao funcionamento da sede da referida Associação, só podendo neles ser prosseguidas atividades conforme os respetivos fins estatutários. -----

2ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade do prédio, nomeadamente de fornecimento de energia elétrica, de água, de manutenção e de conservação, são de conta da comodatária.-----

3ª

Constitui responsabilidade da comodatária a manutenção do prédio, propriedade Municipal, mantendo-os em normal estado de asseio e limpeza, tanto interior como exteriormente. -----

4ª

Não poderão ser efetuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização do comodante. -----

5ª

Este contrato tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, devendo a restituição operar-se imediatamente após a extinção da comodatária, ou no termo do seu prazo, neste caso mediante pré-aviso do comodante emitido com três meses de antecedência. -----

6ª

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas neste contrato por parte da Associação podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que a Câmara Municipal necessite das instalações para desenvolver projetos de carácter regular. -----

Em tudo o mais não previsto neste ato, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.-----

Para constar se lavrou o presente aos....de setembro do ano dois mil e catorze, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um à comodatária e dois ao comodante." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do edifício de conformidade com a Minuta do Contrato acima transcrita. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

11.1.- JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS - REFORÇO DE MATERIAIS:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Contabilidade nº 185/2014, de 10 de setembro, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em conta a reunião de Câmara de 18 de junho de 2012, onde foram deliberados a cedência de vários materiais para proceder a obras de ampliação do Cemitério de S. João dos Caldeireiros;-----

----- Veio a Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, pelo seu ofício nº46/14, de 02 de junho, informar que terá ocorrido um erro de cálculo relativo a alguns materiais, e que os mesmos são necessários para a conclusão da obra; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação, e posteriormente à Assembleia Municipal;-----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: ---

- 25 ton. Areia lavada	169,45€
- 25 ton. Brita nº 2	211,87€
TOTAL	381,32€"

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorização para a cedência do material a que se refere a informação acima transcrita.-----

11.2.- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – REENGENHARIA DE PROCESSOS PARA BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento nº 183/2014, de 10 de setembro, do seguinte teor: -----

----- "A Operação nº037466 "RITBUM- Reestruturação da infraestrutura tecnológica e balcão único de Mértola", aprovada no âmbito do Regulamento do Sistema de Apoios à Modernização Administrativa ao Programa Operacional Fatores de Competitividade inclui uma componente de serviços com recurso a contratação externa para a reengenharia e desmaterialização de processos para a criação de balcão único de atendimento na autarquia, com disponibilização de serviços on-line e adaptação dos serviços às exigências da comunicação electrónica, com recurso à autenticação pelo cartão do cidadão e pagamento electrónico. -----

----- Considerando que os serviços municipais não dispõem de técnicos especializados para proceder à elaboração do projeto e tendo sido consultada a plataforma do INA, não obtivemos resposta sobre disponibilidade na mobilidade, e por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 73º da Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE para 2014) -----

----- Propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo em anexo pela Câmara Municipal na sua próxima reunião, com vista à contratação do serviço em questão.

----- O processo foi cabimentado com o nº 7749, nesta data.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação dos serviços propostos. -----

11.3.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EVENTUAL REABILITAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE TRATAMENTO E DE ELEVAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 194/2014, de 12 de setembro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que se torna necessário a aquisição operação, manutenção, exploração, conservação e eventual reabilitação de sistemas de abastecimento de água e sistemas de tratamento e de elevação de águas residuais; -----

----- Considerando que o valor anual previsível é de € 280.000,00 e que se pretende celebrar contrato anual, renovável até três anos, o valor global do procedimento é de € 840.000,00 € (oitocentos e quarenta mil euros) acrescido de IVA; - -----

----- O processo em questão não têm encargos no corrente ano; -----

----- É competência da Câmara Municipal, a autorização da despesa, aprovação dos documentos Programa de concurso e Caderno de Encargos, bem como a constituição do júri para conduzir o procedimento.”-----

----- O Snr. Presidente propôs que o júri do procedimento fosse constituído pelos seguintes técnicos municipais: -----

EFETIVOS: -----

1.º - Eng.º Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da DOSUGT; -----

2.º - Eng.ª Vera Lúcia Bento Batista, Técnica Superior; -----

3.º - Eng.º Rui Inácio Marreiros – Técnico Superior. -----

SUPLENTES: -----

1.º - Dr. António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da DAF; -----

2.º - Maria Modesto Palma Vargas, Assistente Técnica. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade determinar a abertura do procedimento, aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e a proposta do Snr. Presidente para a constituição do júri.

11.4.- COMUNICAÇÃO, NA SEQUÊNCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE VALORES CONTRATADOS ATÉ 5.000,00 €:

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 195/2014, de 12 de setembro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da deliberação de Câmara tomada na reunião ordinária realizada em 5 de Fevereiro de 2014, sobre a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços, vimos comunicar as aquisições de serviços realizadas ao abrigo do referido parecer, cujos montantes não ultrapassam o montante anual de 5.000,00 €, a contratar com a mesma contraparte, conforme documentação anexa.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11.5.- AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – EXECUÇÃO DE CALÇADA – ARRUAMENTOS MINA S. DOMINGOS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 193/2014, de 12 de setembro, do seguinte teor: -----
----- "Considerando que se torna necessária a contratação dos serviços supra citados, e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 73.º da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão. -----

----- Para efeitos de cabimentação prévia, foi considerado o custo previsível de €9.750,00€ (nove mil setecentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, para 2014, (ficha de cabimento anexa).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável á contratação dos serviços propostos. -----

11.6.- DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2014:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 11ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2014.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

11.7.- DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2014:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 11ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2014.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

11.8.- COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS – ECINS/ELACS:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 190/2014, de 11 de setembro, do seguinte teor: -----

----- "À semelhança dos anos anteriores, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, através do seu ofício n.º 143/14 de 22 de agosto, solicita apoio financeiro para fazer face às despesas com o pessoal que assegura o funcionamento das equipas ECINS e ELACS para o período de Maio a Outubro de 2014. -----

----- De acordo com a estimativa de custos apresentada, o valor previsível do apoio deverá situar-se nos 9.432,00€ (nove mil quatrocentos e trinta e dois euros).

----- A rubrica 0102/040701, não possui dotação suficiente para fazer face a esta despesa, no entanto será presente à mesma reunião de Câmara, uma alteração, onde está previsto o reforço de verba.-----

----- Propõe-se o envio à reunião de Câmara, onde caso venha a ser aprovado o financiamento será desbloqueado mediante a apresentação dos comprovativos de pagamento."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 3724, de 11/09/2014).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o financiamento de 9.432,00 € (nove mil quatrocentos e trinta e dois euros), a desbloquear mediante a apresentação dos comprovativos de pagamento.

12.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

12.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PEDIDOS DE ADIANTAMENTO POR CONTA DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE 2015: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 76/2014, de 12 de setembro, do seguinte teor: ----

----- “A exemplo do que vem acontecendo em anos anteriores, o Clube de Futebol Guadiana e o Mina de S. Domingos Futebol Clube solicitaram um adiantamento da verba referente ao ano de 2015. -----

----- A previsão de despesas apresentada por cada clube é a que passo a indicar, sendo os respetivos documentos anexos a esta informação: -----

a) Clube de Futebol Guadiana – 27.947,40 €; -----

b) Mina de S. Domingos Futebol Clube – 12.650,00 €. -----

----- No ano transato, estes clubes receberam, a título de adiantamento, 8.500,00 € e 5.500,00 €, respetivamente. -----

----- Proponho que o adiantamento agora solicitado seja com base nesses valores.” -----

----- No processo consta uma proposta do Vereador Dr. João Serrão no sentido de ser concedido ao Clube de Futebol Guadiana um adiantamento no valor de 12.000,00 € e ao S. Domingos um adiantamento no valor de 5.500,00 €. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimentos nºs 3756 e 3757, de 12/09/2014). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os adiantamentos propostos pelo Vereador, no montante de 12.000,00 € (doze mil euros) para o Clube de Futebol Guadiana e de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) para o S, Domingos Futebol Clube. -----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18,15 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18,20 horas. -----

----- Sendo 18,20 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18,30 horas. -----

----- E eu, _____ Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----